



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE.

1. INTRODUÇÃO:

1.1 Este termo de referência estabelece as diretrizes e especificações para a contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios, a serem destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de São Félix do Piauí - PI, para atender às necessidades das famílias carentes assistidas pelo município.

2. OBJETO:

2.1 Aquisição de gêneros alimentícios para atender as famílias carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Félix do Piauí- PI.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos incluem, mas não se limitam a:

- Arroz
- Feijão
- Óleo de Cozinha
- Açúcar
- Leite em Pó
- Macarrão
- Sal
- Farinha de Trigo
- Farinha de Mandioca
- Café
- biscoito salgado e doce
- sardinhas
- ovos de galinha

3.2 As especificações detalhadas de cada produto, incluindo quantidade, qualidade e embalagem, estão descritas na tabela abaixo.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A fundamentação da contratação, considerando a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e os programas sociais da assistência social, como o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), pode ser articulada da seguinte maneira:

4.2 Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021):

- A nova Lei de Licitações estabelece princípios e normas gerais para licitações e contratos da administração pública, visando a promoção da eficiência, transparência, equilíbrio econômico-financeiro, isonomia e sustentabilidade.
- A contratação de fornecimento de gêneros alimentícios para programas sociais de assistência social se enquadra nas modalidades previstas na nova lei, como a licitação por pregão, a contratação direta em casos específicos de emergência ou calamidade pública, e a licitação por dispensa ou inexigibilidade,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS



conforme o artigo 31 da referida lei.

4.3 Ministério do Desenvolvimento Social (MDS):

- O MDS é responsável pela formulação, coordenação e execução das políticas públicas de assistência social em nível federal, incluindo programas como o Programa Bolsa Família, o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

- A contratação de fornecimento de gêneros alimentícios pode estar alinhada com os objetivos e diretrizes desses programas sociais, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade.

4.4 Dessa forma, a contratação de fornecimento de gêneros alimentícios pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Félix do Piauí - PI se fundamenta na nova Lei de Licitações, observando os princípios e normas estabelecidos, bem como nos programas sociais de assistência social, como o MDS, buscando alinhar as ações do município com as políticas públicas federais e estaduais voltadas para a promoção do desenvolvimento social e redução das desigualdades.

5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1. Para efeito de cotação, deverá ser apresentado o VALOR DO ITEM INDIVIDUALIZADO, em reais (R\$), conforme tabela descrita neste Anexo I.

5.2 Para efeito de julgamento será levado em consideração o MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE, que a licitante possa oferecer para a Administração Pública.

5.3 O valor dos objetos licitados deverá ser proposto em moeda corrente nacional, em algarismo e o valor global por extenso, deverá também estar incluído, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas relacionadas com a entrega do bem.

6. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	AÇÚCAR CRISTAL - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg- FARDO COM 30 UND	FARDO	200	R\$ 175,50	R\$ 35.100,00
02	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Polido, longo fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg. FARDO COM 30 UND.	FARDO	500	R\$ 220,80	R\$ 110.400,00
03	CAFÉ, PACOTE Café torrado e moído, embalagem 250g, CAIXA COM 20 UND.	CAIXA	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
04	BISCOITO SALGADO, pacote com 03 unidades Tipo cream craker, pacote com 350g, embalagem plástica com dupla proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso	CAIXA	150	R\$ 143,20	R\$ 21.480,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS



	liquido, rotulagem de acordo com a legislação, CAIXA COM 20 UND.				
05	BISCOITO DOCE, pacote com 03 unidades, embalagem plástica com dupla proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, rotulagem de acordo com a legislação. CAIXA COM 20 UND.	CAIXA	150	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
06	FARINHA BRANCA - Farinha de mandioca, torrada e seca, fina, beneficiada, branca, tipo 1, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes, acondicionados em fardos de 15 a 30kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação. FARDO COM 30 UND.	FARDO	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
07	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, embalado em saco plástico transparente, isento de sujidades, não violado, resistente. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg. FARDO COM 30 UND.	FARDO	200	R\$ 308,70	R\$ 61.740,00
08	FLOCÃO DE MILHO - flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistente. A embalagem deverá externamente os dados de identificações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem 500g. FARDO COM 20 UND.	FARDO	450	R\$ 56,00	R\$ 25.200,00
09	FLOCÃO DE ARROZ - flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistente. A embalagem deverá externamente os dados de identificações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem 500g. FARDO COM 20 UND.	FARDO	450	R\$ 72,40	R\$ 32.580,00
10	FECULA DE MANDIOCA, (GOMA) tipo 1, embalagem plástica em pacote com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses da data da fabricação. FARDO COM 20 UND.	FARDO	150	R\$ 208,40	R\$ 31.260,00
11	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seca, isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, embalagem de 400g. FARDO COM 20 UND.	FARDO	300	R\$ 118,80	R\$ 35.640,00
12	ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de	CAIXA	300	R\$ 188,60	R\$ 56.580,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS



	identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem pet com peso líquido 900ml. CAIXA COM 20 UND.				
13	SARDINHA - Sardinha enlatada em óleo, com embalagem abre fácil, íntegra, em vestígios de ferrugem, amassaduras ou abaulamento. Com prazo de validade de no mínimo 24 meses, lata 125g. CAIXA COM 50 UND.	CAIXA	180	R\$ 300,00	R\$ 54.000,00
14	LEITE EM PÓ INTEGRAL- com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses da data da fabricação. Embalagem de 200g. FARDO COM 50 UND.	FARDO	180	R\$ 418,50	R\$ 75.330,00
15	SAL REFINADO, Iodado, primeira qualidade, com granulação uniforme e cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 ml e máximo de 15 ml de iodo por quilo, de acordo com a legislação federal específica. Embalagem contendo 1 Kg. FARDO COM 30 UND.	FARDO	100	R\$ 62,10	R\$ 6.210,00
16	OVO DE GALINHA - Classe: A, Grupo: Branco, Tipo: Grande, Origem: Galinha, Embalagem: 30 Und. Embalagem: Cartela. CAIXA COM 30 CARTELAS.	CAIXA	100	R\$ 688,50	R\$ 68.850,00
VALOR GLOBAL					R\$ 690.870,00

7. JUSTIFICATIVA:

7.1 As justificativas para a aquisição dos gêneros alimentícios são:

- Atendimento às necessidades básicas de alimentação das famílias carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Cumprimento das políticas públicas de assistência social e combate à fome estabelecidas pelo município.
- Promoção da segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade.
- Contribuição para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar das famílias assistidas.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

9.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Município, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra / Ordem de fornecimento: Entrega: 05 (cinco) dias.

9.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS



9.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até 31 de dezembro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

10. AVALIAÇÃO DO CUSTO

10.1 Para a realização da avaliação de custos, foram realizadas pesquisas no painel de preços públicos do TCE, conforme procedimento padrão estabelecido para garantir transparência e competitividade no processo licitatório. Pegamos alguns processos mediante notas fiscais e contratos de outros municípios para assim avaliarmos os preços mais vantajosos.

10.2 Essa justificativa demonstra que a avaliação dos custos foi realizada de maneira transparente e competitiva, utilizando a média encontrada no painel de preços públicos do TCE para a estimativa do custo no termo de referência.

10.3 O custo total estimado da presente contratação será de R\$ 690.870,00 (seiscientos e noventa mil e oitocentos e setenta reais).

10.4 Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

10.5 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento pelos gêneros alimentícios fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

11.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, acompanhando o processo de entrega e verificando a qualidade dos produtos fornecidos.

11.3 Comunicar à contratada qualquer problema ou irregularidade identificada durante a execução do contrato, exigindo as devidas correções.

11.4 Manter atualizados os dados cadastrais e financeiros junto à contratada, garantindo uma comunicação eficaz e o cumprimento das obrigações contratuais.

11.5 Garantir o acesso da contratada aos locais de entrega e armazenamento dos produtos, facilitando o cumprimento dos prazos de entrega.

11.6 Respeitar os direitos trabalhistas e as condições de trabalho dos funcionários da contratada envolvidos na prestação dos serviços.

11.7 Zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao processo de aquisição de gêneros alimentícios, garantindo a legalidade e transparência das operações.

11.8 Notificar a contratada sobre eventuais alterações nos termos do contrato ou nos procedimentos de entrega, garantindo que ambas as partes estejam devidamente informadas.

12.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 Fornecer os gêneros alimentícios conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência.

12.2 Garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, de acordo com as normas sanitárias e regulamentações vigentes.

12.3 Cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo a continuidade do abastecimento.

12.4 Manter comunicação regular com a Secretaria Municipal de Assistência Social, fornecendo informações atualizadas sobre o andamento dos pedidos e eventuais problemas ou atrasos.

12.5 Zelar pela integridade e conservação dos produtos durante o transporte e armazenamento, garantindo que cheguem em condições adequadas às famílias beneficiadas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS



12.6 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados pela entrega de produtos fora das especificações ou com defeitos de qualidade.

12.7 Emitir notas fiscais e demais documentos fiscais exigidos pela legislação, de acordo com as operações realizadas.

12.8 Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos seus funcionários e atividades.

13.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

13.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

13.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

13.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

14.DO PAGAMENTO

14.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

14.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

14.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

15.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS



16.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

17.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.0.DO MODELO DE PROPOSTA

18.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo II.

19.0 CONDIÇÕES GERAIS:

19.1 A aquisição de gêneros alimentícios pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Félix do Piauí - PI representa um compromisso inabalável com o bem-estar e a dignidade das famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pelo município. Ao longo deste processo, diversas etapas foram cuidadosamente planejadas e executadas, visando garantir a eficiência, transparência e qualidade na prestação do serviço.

19.2 É crucial ressaltar que essa iniciativa não se limita apenas à entrega de alimentos, mas sim à promoção da segurança alimentar, nutricional e social das famílias assistidas. Por meio da oferta regular e digna de gêneros alimentícios, a Secretaria Municipal de Assistência Social busca proporcionar condições para que essas famílias tenham uma vida mais digna e plena, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS



19.3 Nesse sentido, é fundamental reconhecer e agradecer o empenho de todos os envolvidos nesse processo: desde os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que dedicam seu tempo e esforço para planejar e executar essa ação, até os fornecedores, que garantem a qualidade e regularidade dos produtos fornecidos.

19.4 Por fim, reafirmamos o compromisso contínuo da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Félix do Piauí - PI em atender às necessidades básicas e urgentes da população mais vulnerável do município. Essa ação não apenas alimenta corpos, mas também alimenta esperanças e fortalece os laços de solidariedade e cidadania em nossa comunidade.

São Félix do Piauí – PI, 30 de maio de 2024.

Maria das Graças Soares de Macedo Silva
Secretária